



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Nº 30-028/2026 - AO CONTRATO 20-014/2025 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ÁGUAS GERAIS LTDA. PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE VINTE LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2026, de 02 de janeiro de 2026, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2023, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **ÁGUAS GERAIS LTDA**, CNPJ n. 29.113.765/0001-10, estabelecida na Rua Maestro Delê de Andrade, 1010, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.240-590, em Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Maxiliane Aparecida Fonseca Ribeiro, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. MG 8780279, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 011.715.896-89, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 107, da Lei n. 14.133/2021, conforme Processo PROAD nº. 13.465/2026, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

Fica estendida, até 08 de agosto de 2027, a vigência do contrato 20014/2025, celebrado em 10 de julho de 2025.

Parágrafo Único: Para fins de esclarecimento acerca da sistemática empregada na contagem dos prazos contratuais referentes às prorrogações de vigência, observando rigorosamente os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, acrescenta-se ao Contrato Originário, na Cláusula Oitava, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo Único: Nas prorrogações de vigência, de modo a adequar a exigência do art. 183, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contagem data a data, com a exigência do art. 107 da mesma Lei, que limita a vigência máxima a 10 (dez) anos, o novo período inicia-se no dia imediatamente posterior ao término do anterior, e a data final da nova vigência deverá coincidir com o dia de igual número de início do Contrato originário.”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE

Os valores atualmente praticados ficam reajustados pelo percentual de 4,39172%, com base na variação acumulada do índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de maio/2025 a abril/2026, com efeitos financeiros a partir de 23 de maio de 2026, passando o valor total estimado do Contrato a **R\$7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais)**, conforme discriminado na tabela a seguir, nos termos da Comunicação Interna n. SELD/ATSELD/SCRD/249/2026 (PROAD 13465/2026, doc. 31) e do Demonstrativo de Cálculo n. SELD/SCRD/149/2026 (PROAD 13465/2026, doc. 29):

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário reajustado (R\$)	Valor total reajustado (R\$)
1	Água Mineral (sem gás). Acondicionada em garrações de polycarbonato transparente c/ 20 litros, lacrados, validade mínima de 12 meses com cessão gratuita de garrações por empréstimo	Garrações de 20 litros	480	14,99	7.195,20	15,65	7.512,00

Parágrafo Único: Em decorrência do período utilizado para cálculo do índice IPCA/IBGE, poderá haver diferenças retroativas a serem apuradas entre os preços praticados, nos termos a serem calculados pela CONTRATADA e conferidos pela Secretaria de Liquidação e Despesas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 10 de julho de 2025 e seus aditamentos permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

ÁGUAS GERAIS LTDA
Maxiliane Aparecida Fonseca Ribeiro